

Id:OE28A0F7DBA7C5E1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, processo administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA	KG	12.000	4,99	59.880,00
2	AVEIA, TIPO 1, EMBALAGEM	PACOTE	1.100	4,95	5.445,00
3	ALHO IN NATURA	KG	1.200	29,8	35.760,00
4	ALHO EM PASTA, EM POTE	POTE	4.100	6,05	24.805,00
5	AZEITONA EM CONSERVA,	PACOTE	1.600	5,1	8.160,00
6	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1,	KG	40.000	7,5	300.000,00
7	BISCOITO DE POLVILHO	UND	4.000	4,9	19.600,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA,	KG	6.000	16,2	97.200,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO	KG	6.000	16,2	97.200,00
10	CACAU EM PÓ 50%	PCT	1.200	30	36.000,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO,	KG	2.500	34	85.000,00
12	COCO RALADO, ADOÇADO, EM	PACOTE	700	4,4	3.080,00
13	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE	KG	1.100	15,9	17.490,00
14	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE	KG	500	21,5	10.750,00
15	CREME DE LEITE 200G, COM	UND	1.000	4,85	4.850,00
16	EXTRATO DE TOMATE	UND	4.700	3,89	18.283,00

17	ERVILHA VERDE EM	UND	1.500	4	6.000,00
18	FARINHA LÁCTEA,	PACOTE	1.000	6,6	6.600,00
19	FARINHA DE MANDIOCA,	KG	3.000	9,5	28.500,00
20	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1,	KG	1.500	9,5	14.250,00
21	FARINHA DE TRIGO SEM	KG	800	8,11	6.488,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,	KG	5.000	7,28	36.400,00
23	FLOÇÃO DE ARROZ,	KG	2.200	2,79	6.138,00
24	FLOÇÃO DE MILHO,	KG	24.000	4,2	100.800,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL,	KG	6.000	31,43	188.580,00
26	LEITE CONDENSADO 395G,	UND	1.200	6,9	8.280,00
27	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE,	KG	1.700	51	86.700,00
28	MACARRÃO	KG	10.000	7,35	73.500,00
29	MILHO PARA CANJICA	UND	1.000	8,9	8.900,00
30	MILHO VERDE EM CONSERVA,	UND	900	5,17	4.653,00
31	MILHO PARA PIPOÇA,	PACOTE	700	5,9	4.130,00
32	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL	PET	6.000	8,39	50.340,00
33	SAL REFINADO, IODADO, PARA	KG	8.000	1,54	12.320,00
34	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE	LT	24.000	5,59	134.160,00
35	SUCO CONCENTRADO DE	GF	5.000	4,19	20.950,00
36	SUCO CONCENTRADO DE	GF	5.000	3,89	19.450,00
37	SUCO CONCENTRADO DE	GF	5.000	4,19	20.950,00
38	SUCO CONCENTRADO DE	GF	5.000	4,19	20.950,00
39	TEMPERO LÍQUIDO,	UND	1.500	5,31	7.965,00
40	VINAGRE DE ALCOOL,	UND	3.000	2,03	6.090,00
41	BEBIDA LÁCTEA SABORES	L	6000	5,25	31.500,00
42	CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM	KG	26400	17,91	472.824,00
43	COXA E SOBRECOSTA DE	KG	8000	13,02	104.160,00
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	8000	22,39	179.120,00
45	FRANGO CONGELADO,	KG	12000	11,9	142.800,00
46	SALSICHA COM IDENTIFICAÇÃO	KG	1800	8,81	15.858,00
47	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	KG	12000	23,1	277.200,00
48	MARGARINA VEGETAL,	KG	1500	14,1	21.150,00
49	OVOS (CARTELA COM 30	CARTELA	4000	37,5	150.000,00
50	PÃO TIPO HOT DOG, COM	UND	40000	0,98	39.200,00
51	POLPA DE FRUTAS SABOR	KG	30000	7,84	235.200,00
52	POLPA DE FRUTAS SABOR	KG	15000	10,08	151.200,00
53	POLPA DE FRUTAS SABOR	KG	12000	11,34	136.080,00
54	PÃO FRANCES	UND	50000	0,98	49.000,00

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito seja a proibição de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por motivo de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do registro de preços, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8. DO FORO.**

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Burití dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas - PI, 20 de fevereiro de 2024.

GENILSON ALEF DUTRA ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA  
CONTEXTO SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA